



DECRETO Nº 036/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE
EXPEDIENTE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE
FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município e em observância à Portaria do Ministério do Planejamento nº 143, de 1º de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente para as repartições públicas do Município de Chiapetta, com exceção das Unidades Escolares da Rede Municipal e sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:

I - das 07h30min às 13h30min nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00;

II - das 11h30min às 17h30min, inclusive para escalas matutinas, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 9h00.

§ 1º. Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos incisos do caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento das repartições públicas, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais, sendo assim considerados:

I - a assistência à saúde, onde os casos de urgência e emergência devem ser encaminhados para atendimento no Hospital; e

II - o recolhimento de lixo será realizado normalmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 2º. As Unidades Escolares da rede municipal de Chiapetta durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, funcionarão da seguinte forma:

I - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00, o expediente matutino iniciará em horário normal e o expediente vespertino será dispensado;

II - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 09h00, o expediente matutino será dispensado e o expediente vespertino iniciará em horário normal.

Parágrafo único. Todas as Unidades Escolares da rede municipal de Chiapetta deverão obedecer os mesmos horários, indistintamente.

Art. 3º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 12 DE JUNHO DE 2018.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.